SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0948

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013. Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor PREFEITO MUNICIAL, MECIAS PEREIRA BATISTA, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/1993, Resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Pregão Presencial nº. 014/2013, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para aquisição de 1 (um) caminhão para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme Anexo I integrante do Processo, condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital. 2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MONTTANA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº. 02.740.266/0001-04, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barreirinha – AM, Aos 08 de outubro de 2013.

***MECIAS PEREIRA BATISTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscilla Malta Marinho de Araújo
**Código Identificador:**1F2E8DF7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para aquisição de 1 (um) caminhão para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. CONTRATADOS: MONTTANA VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.740.266/0001-04, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barreirinha – AM, Aos 09 de outubro de 2013.

***MECIAS PEREIRA BATISTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscilla Malta Marinho de Araújo
**Código Identificador:**5838D1A0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para aquisição de 1 (um) caminhão para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. CONTRATADOS: MONTTANA VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.740.266/0001-04, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barreirinha – AM, Aos 09 de outubro de 2013.

***MECIAS PEREIRA BATISTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscilla Malta Marinho de Araújo
**Código Identificador:**73C053C6

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2013 – OBJETO: Aquisição de um Automóvel, tipo van, de fabricação nacional, zero km, 05 portas, sendo uma lateral corrediça para atender os pacientes que necessitam de hemodiálise fora do Município de Boca do Acre. Certame Deserto. Autorização para Contratação Direta, fundamento Legal: Art. 24, V da Lei 8666/93. Justificativa: Considerando o gasto

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

público e o tempo despendido com a realização de novo certame, bem como a urgência da necessidade da prestação do serviço por tratar-se de integridade física e risco de morte em caso de não realização do procedimento médico. Recursos advindos do Termo de Convênio no. 008/2013, celebrado com o Estado do Amazonas, na importância de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), dotação 17701 – fundo Estadual de Saúde, Programa de Trabalho: 10.302.3267.1250.0004; Elemento de Despesa: 44404213; Fonte 121, Nota de emprenho no. 01650. Com CONTRAPARTIDA do Município através de recursos próprios no montante de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), e complementação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fonte - recursos próprios, totalizando a aquisição no menor valor, conforme propostas apresentadas, de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Declaração de Dispensa.
Processo Adm. no. 238/2013.
Dispensa no. 256/2013.
Empresa: MARDISA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 63.411.623/0008-43
Valor: R$ 128.000,00 (cento e vinte o oito mil reais).

Boca do Acre, 08 de outubro de 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**CCC89CA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 242/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora MARIA DE NAZARÉ CARVLHO RIBEIRO, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**DA2C70CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 243/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de GERENTE DE LABORATÓRIO (DAS 05), a senhora SOLANGE MARIA CARVALHO DE AMORIM, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**04C4274A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 244/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

EXONERA PROCURADOR GERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Administração Superior, do cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, o Dr. PAULO ANDRÉ CARNEIRO DINELLY DA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**1C693D1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 245/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

EXONERA CONTROLADORA GERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Municipio, do cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADORA GERAL, (DAS–10), a Drª. MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**86A06591

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 246/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

NOMEIA PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Administração Superior, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, (DAS-11) a Drª. MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**417C39C1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013-CPL**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação relativo ao exame e julgamento da proposta para Contratação de Pessoa Jurídica para construção de alojamento para professores da zona rural nas comunidades Espírito Santo e São Joaquim, localizadas no Rio Madeira a cima; Caiçara - Rio Madeira a baixo, no Município de Borba, no valor de R$ 154.144,49 (cento e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.
**R E S O L V E:**
I – **HOMOLOGAR** a deliberação da referida Comissão de acordo com o Relatório e a TOMADA DE PREÇOS acima proferida.

II – **ADJUDICAR** à empresa **M N DE FREITAS SERVIÇOS-ME** - CNPJ N°. 05.277.219/0001-56, vencedora da licitação acima.

Borba-AM, 09 de setembro de 2013.

***JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA***
Prefeito de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**00C85097

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013-CPL**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação relativo ao exame e julgamento da proposta para Contratação de Pessoa Jurídica para construção de alojamento para professores da zona rural nas comunidades Sempre Viva Santana - Rio Madeirinha; Limão e Espírito Santo- Rio Autaz-Açu, no Município de Borba, no valor de R$ 154.125,20 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos);
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.
**R E S O L V E:**
I – **HOMOLOGAR** a deliberação da referida Comissão de acordo com o Relatório e a TOMADA DE PREÇOS acima proferida.

II – **ADJUDICAR** à empresa **CARLOS ALEXANDRE PANTOJA COLARES** - CNPJ N°. 16.630.753/0001-10, vencedora da licitação acima.

Borba-AM, 09 de setembro de 2013.

***JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA***
Prefeito de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**1B6AC28D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013-CPL
OBJETO: Aquisição de 105 (cento e cinco) kits para casa de farinha.

DATA e HORÁRIO: 22 de outubro de 2013, às 09h00.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013–CPL.
OBJETO: Implantação de 10 (dez) casas de farinhas ecológicas.
DATA e HORÁRIO: 01 de novembro de 2013, às 09h00.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio nº. 108, Centro, na sede do Município de Borba/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis das 08h00 às 13h00 e suas cópias poderão ser adquiridas pelo valor de R$20,00 (vinte reais), através de depósito identificado no Banco do Brasil, c/c nº 6611-7 - Agência nº 4718-X.

Borba/AM, 08 de Outubro de 2013.

***ALAN DANIEL LOPES PANTOJA***
Presidente

**Publicado por:**
Julio José Campos Gonzaga
**Código Identificador:**83D064B1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO N.º 13/2012-PMB. MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013. ASSINATURA: 10 de setembro de 2013. VIGÊNCIA: 90 dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa M N DE FREITAS SERVIÇO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de alojamento para professores da zona rural nas comunidades Espírito Santo e São Joaquim, localizadas no Rio Madeira a cima; Caiçara - Rio Madeira a baixo, no Município de Borba, no município de Borba. Valor global: R$ 154.144,49 (cento e cinqüenta e quatro mil reais cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01-12.361.0062.1.004-4.4.90.51.00; Fonte: 32 - QSE. SUPORTE LEGAL: Lei n°. 8.666/93.**

**Borba-AM, 10 de setembro de 2013.**

***JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**CF4F9CE7

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO N.º 14/2012-PMB. MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013. ASSINATURA: 10 de setembro de 2013. VIGÊNCIA: 90 dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa M N DE FREITAS SERVIÇO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de alojamento para professores da zona rural, nas comunidades Sempre Viva Santana - Rio Madeirinha; Limão e Divino Espírito Santo - Rio Autaz-Açu, no Município de Borba. Valor global: R$ 154.125,20 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.01-12.361.0062.1.004-4.4.90.51.00; Fonte: 11 - FUNDEB 40%. SUPORTE LEGAL: Lei n°. 8.666/93.**

**Borba-AM, 10 de setembro de 2013.**

***JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**524F00EC

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/13**

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pela empresa participante, adjudica-se o objeto do Pregão Presencial nº. 034/13, à licitante **Vieira da Rocha, Benevides & Frota Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, com sede na Rua dos Angelins, nº 285, Conjunto Kyssia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69.040-230, uma vez que a referida empresa foi a única participante do processo licitatório, tendo apresentado proposta comercial dentro do valor orçado pela Administração, visando à prestação de serviços de consultoria jurídicaatinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim comoprestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, relativo ao acompanhando dos processos de prestações de contas anuais do ente municipal, em tramitação no TCE/AM, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos.

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Carauari (AM), 02 de outubro de 2013.

***GILMAR LOUREIRO DE SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Walter Braga Ferreira
**Código Identificador:**0D2E455E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no devido processo administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/13-CPL;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, visando à prestação de serviços de consultoria jurídicaatinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim comoprestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, relativo ao acompanhando dos processos de prestações de contas anuais do ente municipal, em tramitação no TCE/AM, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos, pelo menor preço por item, em favor da empresa **Vieira da Rocha, Benevides & Frota Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, com sede na Rua dos Angelins, nº 285, Conjunto Kyssia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69.040-230, vencedora do objeto consignado no edital, no valor de **R$ 98.400,000 (noventa e oito mil e quatrocentos**

**reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),** de acordo com o prazo de vigência do contrato**,** conforme termo de referência, assim como a proposta de preço, ata circunstanciada, que integram o devido processo administrativo, na forma da Lei;

**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari (AM), 02 de outubro de 2013.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walter Braga Ferreira
**Código Identificador:**B03043EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº 16/13, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2013.

**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, visando à prestação de serviços de consultoria jurídicaatinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim comoprestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, relativo ao acompanhando dos processos de prestações de contas anuais do ente municipal, em tramitação no TCE/AM, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária. **Órgão:** 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Rubrica Orçamentária:** 041230112008 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Elemento de Despesa:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA. **Fonte:** 10 (RECURSO PRÓPRIO).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 98.400,000 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Carauari (AM), 08 de outubro de 2013.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walter Braga Ferreira
**Código Identificador:**20F5D58F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 031/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Convite Nº 013/2013-CML;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Construção Civil de Reforma e Ampliação de Escolas Municipais, pelo menor preço por lote, conforme segue: **LOTE I - Escola Municipal Manoel da Silva – Comunidade Nossa Senhora de Nazaré - R$ 53.907,48** (cinquenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, LOTE II – Escola Municipal Maria Bezerra Sotero, Comunidade São Sebastião – R$ 24.894,09** (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**, LOTE III – Escola Municipal Manoel de Paula Silva Castro, Comunidade Nossa Senhora do Carmo – R$ 28.323,52** (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e **LOTE IV – Escola Municipal Cristo Rei, Comunidade Cristo Rei – R$ 32.702,68** (trinta e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o **Valor Global de R$ 139.782,77** (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**,** em favor da empresa **FRANCISCO NEVES DOS REIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 11.200.619/0001-68, estabelecida na Rua Q, 12 – Nova Esperança – CEP 69.037-517 - Manaus/AM, no valor global de **139.782,77** (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**,** conforme Projeto Básico, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 08 de outubro de 2013.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

***MARLY BRAGA RICARDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fabrício Rafael da Silva
**Código Identificador:**74015AC1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**LEI MUNICIPAL N.º 639/2013-GAB. PRES.**

Humaitá-AM, 01 de outubro de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A CriaR o benefício social denominado Auxílio-Moradia e dá outras providências.

O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador *SAMUEL MENDONÇA DE MORAES*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 003 de 15 de maio de 2004 - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores aprovaram e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o benefício social denominado auxílio-moradia no Município de Humaitá-AM, com o escopo de oferecer suporte financeiro aos moradores residentes nas áreas de intervenções urbanas de interesse público, dentro da política municipal de habitação de interesse social.

Parágrafo único - A concessão do benefício social denominado auxílio-moradia deverá estar
vinculado à participação do morador solicitante em Programas Habitacionais do Município, na forma em que dispõe esta Lei.

Art. 2º - O benefício social denominado auxílio-moradia, tem o objetivo de conceder mensalmente, ao titular da família removida, em decorrência da execução de obra pública ou vulnerabilidade social, a importância de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a título de contribuição para custeio de aluguel residencial.

§ 1º - O benefício descrito no caput deste artigo deverá ser disponibilizado inicialmente durante o prazo em que durar a obra habitacional realizada pelo Município, Estado ou União, ou enquanto durar a situação de vulnerabilidade, desde que, comprovada a necessidade através de diagnóstico socioeconômico realizado pela autoridade cedente do auxílio-moradia.

§ 2º. - A concessão do benefício poderá ser contabilizada a título de contrapartida do Município na participação em Programas Estaduais e Federais.

§ 3º. - O repasse do benefício fica condicionado à vistoria do Município no imóvel locado contratualmente verificando-se as condições mínimas de habitabilidade.

§ 4º. - O valor do benefício instituído no *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa decorrente de alterações no mercado imobiliário municipal ou outros fatores de ordem econômico-social.

Art. 3º. - São requisitos para concessão do benefício social denominado auxílio-moradia:
I - residir no município de Humaitá-AM há mais de 02(dois) anos, de acordo com diagnóstico de serviço social realizado pelo setor responsável;

II – ser considerada família de baixa renda nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007;

III - não possuir outro imóvel em nome do titular da solicitação, nem em nome do cônjuge ou
companheiro, no Município Humaitá-AM;

IV - não ter sido beneficiado em outro programa habitacional do Município, Estado ou União;

V - residir em área onde será implementado Programa Habitacional, ou obra pública que acarrete a necessidade de remoção para as intervenções, ou ainda, estar em situação de comprovada vulnerabilidade social que justifique o auxílio;

VI - ser cadastrado pela Secretaria Municipal de Ação Social ou outro segmento municipal responsável, mediante diagnóstico social, como beneficiário de Programa Habitacional;

VII – renda familiar igual, ou inferior, a 03 (três) salários mínimos.

Art. 4º. - São obrigações dos beneficiários:

I – localizar o imóvel a ser locado e assinar contrato de locação com o proprietário do imóvel;

II - assinar termo de compromisso se empenhando em prestar as informações necessárias e
realizar todas as providências requeridas pelo segmento Municipal, operador do benefício, sob pena de ver indeferida a solicitação de concessão do auxílio-moradia;

III - arcar com todas as despesas referentes ao imóvel locado;

IV - apresentar mensalmente original do recibo de pagamento do aluguel;

V - zelar pelo bom uso do imóvel locado, nos termos da legislação civil vigente;

VI - não sublocar o imóvel.

§ 1º. - O Município não se responsabilizará pelo mau uso dos imóveis locados com recursos do benefício social denominado auxílio-moradia, bem como pela inadimplência do locatário.

§ 2º. - O não atendimento das obrigações estabelecidas neste artigo, sem prejuízo de outras
previstas em regulamentos, ensejará a exclusão do beneficiário cadastrado.

Art.5º. O Município providenciará o cadastramento e a análise social da família ou pessoa física requerente devendo, reconhecer o preenchimento, ou não, das condições ou requisitos para concessão do benefício de que trata esta lei.

Parágrafo único - Para serem incluídas no beneficio social auxílio-moradia a família e/ou pessoa física desalojada não poderá ter renda mensal superior a 03 (três) salários mínimos.
Art. 6º. - Fica vedado o repasse de verbas ou a assunção de quaisquer despesas para fins de
locação de imóveis residenciais que não sejam na forma prevista nesta lei ou vise atender famílias não beneficiárias de Programas Habitacionais do Município.

Art. 7º. - A concessão do benefício ocorrerá em prestações mensais mediante a forma usual prevista em lei, adotada pela Secretaria de Fazenda do Município de Humaitá-AM.

Art. 8º. - As despesas com a execução do auxílio-moradia correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se for o caso.

Art. 9º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES***
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-am

Dado e passado nesta secretaria em 01.10.2013.

***VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA***
Secretário Legislativo Cmh

**Publicado por:**
Alessandra Rocha Santos
**Código Identificador:**C39C5C52

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**LEI MUNICIPAL N.º 640/2013-GAB. PRES.**

Humaitá-AM, 01 de outubro de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador *SAMUEL MENDONÇA DE MORAES*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 003 de 15 de maio de 2004 - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores aprovaram e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Humaitá-AM, autorizado a alienar por meio de doação, *AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM*, CNPJ 04.624.888/0001-94, com endereço à CD dos Rios 1, 304 BL 03 – Parque Dez, Manaus – AM, imóvel urbano localizado no Município de Humaitá, com as seguintes descrições:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com Rua Antero Riça;
LESTE: Com Lote n. 11;
SUL: Com Lote n. 13;
OESTE: Com Lote n°. 09.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Marco M-1, definido pela coordenada plana UTM 9.169.950,6539. NORTE e 496.526,7049. LESTE, referente ao meridiano central 63º WGr e ao Equador, Segue com azimute plano de 85º 59' 2,6'' e distância de 17,00m (dezessete metros) até o marco P-2; Segue com azimute plano de 175º 59' 02,6'' e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-3; Segue com azimute plano de 265º 59' 02,6'' e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-4; Segue com azimute plano de 355º 59' 02,6'' e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-1, ponto de partida dessa demarcatória. O lote em pauta encontra-se na Zona Urbana desta cidade, localizado à Rua Antero Riça, bairro São Pedro.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação, visa à instalação da sede definitiva do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, na cidade de Humaitá-AM.

Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei, fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo donatário para os fins previstos no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Cessadas as razões que justificam a doação do imóvel, reverterá ele ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedado a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 5º - O imóvel descrito nesta Lei deverá ser titulado pelo Poder Executivo Municipal em favor do donatário com clausula resolutória nos termos do artigo anterior.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES***
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-am

Dado e passado nesta secretaria em 01.10.2013.

***VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA***
Secretário Legislativo Cmh

**Publicado por:**
Alessandra Rocha Santos
**Código Identificador:**D3D5C658

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 305/2013 – PA Nº 150/2013**

**E X T R A T O**

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 305/2013, celebrado em 05 de junho de 2013, processo administrativo 150/2013.

**2. CONTRATANTES**: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **M. J DE OLIVEIRA-ME,** inscrito no CNPJ nº. 01.148.870/0001-75.

**3**. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em carpintaria naval para realizar serviço e manutenção no barco Edmilson Brasil que serve de transporte das equipes médicas, campanhas de multivacinação e ações realizadas nas margens do Rio Madeira pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**4. VALOR GLOBAL: R$ 129.115,00** (Cento e vinte e nove mil e cento e quinze reais).

**5. PRAZO**: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será até o dia 31/12/2013 e terá inicio a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser rescindindo ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.20.00.00.00.0002.

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente contrato reger-se-á pelo Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 029/2013-CPLC, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**0AC6C287

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 639/2013/GAB.PREF.**

**Humaitá-AM, 04 de outubro de 2013.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A CriaR o benefício social denominado Auxílio-Moradia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores ***Promulgou*** e ele ***Sanciona*** a presente:

**LEI:**

Art. 1º Fica criado o benefício social denominado auxílio-moradia no Município de Humaitá-AM, com o escopo de oferecer suporte financeiro aos moradores residentes nas áreas de intervenções urbanas de interesse público, dentro da política municipal de habitação de interesse social.

Parágrafo único. A concessão do benefício social denominado auxílio-moradia deverá estar
vinculado à participação do morador solicitante em Programas Habitacionais do Município, na forma em que dispõe esta Lei.

Art. 2º O benefício social denominado auxílio-moradia, tem o objetivo de conceder mensalmente, ao titular da família removida, em decorrência da execução de obra pública ou vulnerabilidade social, a importância de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a título de contribuição para custeio de aluguel residencial.

§ 1º O benefício descrito no caput deste artigo deverá ser disponibilizado inicialmente durante o prazo em que durar a obra habitacional realizada pelo Município, Estado ou União, ou enquanto durar a situação de vulnerabiliade, desde que, comprovada a necessidade através de diagnóstico socioeconômico realizado pela autoridade cedente do auxílio-moradia.

§ 2º A concessão do benefício poderá ser contabilizada a título de contrapartida do Município na participação em Programas Estaduais e Federais.

§ 3º O repasse do benefício fica condicionado à vistoria do Município no imóvel locado contratualmente verificando-se as condições mínimas de habitabilidade.

§ 4º - O valor do benefício instituído no *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa decorrente de alterações no mercado imobiliário municipal ou outros fatores de ordem econômico-social.

Art. 3º São requisitos para concessão do benefício social denominado auxílio-moradia:

I - residir no município de Humaitá-AM há mais de 02(dois) anos, de acordo com diagnóstico de serviço social realizado pelo setor responsável;
II – ser considerada família de baixa renda nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007;

III - não possuir outro imóvel em nome do titular da solicitação, nem em nome do cônjuge ou
companheiro, no Município Humaitá-AM;

IV - não ter sido beneficiado em outro programa habitacional do Município, Estado ou União;

V - residir em área onde será implementado Programa Habitacional, ou obra pública que acarrete a necessidade de remoção para as intervenções, ou ainda, estar em situação de comprovada vulnerabilidade social que justifique o auxílio;

VI - ser cadastrado pela Secretaria Municipal de Ação Social ou outro segmento municipal responsável, mediante diagnóstico social, como beneficiário de Programa Habitacional;

VII – renda familiar igual, ou inferior, a 03 (três) salários mínimos.

Art. 4º São obrigações dos beneficiários:

I – localizar o imóvel a ser locado e assinar contrato de locação com o proprietário do imóvel;

II - assinar termo de compromisso se empenhando em prestar as informações necessárias e
realizar todas as providências requeridas pelo segmento Municipal, operador do benefício, sob pena de ver indeferida a solicitação de concessão do auxílio-moradia;

III - arcar com todas as despesas referentes ao imóvel locado;

IV - apresentar mensalmente original do recibo de pagamento do aluguel;

V - zelar pelo bom uso do imóvel locado, nos termos da legislação civil vigente;

VI - não sublocar o imóvel.

§ 1º - O Município não se responsabilizará pelo mau uso dos imóveis locados com recursos do benefício social denominado auxílio-moradia, bem como pela inadimplência do locatário.

§ 2º - O não atendimento das obrigações estabelecidas neste artigo, sem prejuízo de outras
previstas em regulamentos, ensejará a exclusão do beneficiário cadastrado.

Art.5º O Município providenciará o cadastramento e a análise social da família ou pessoa física requerente devendo, reconhecer o preenchimento, ou não, das condições ou requisitos para concessão do benefício de que trata esta lei.

Parágrafo único. Para serem incluídas no beneficio social auxílio-moradia a família e/ou pessoa física desalojada não poderá ter renda mensal superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 6º Fica vedado o repasse de verbas ou a assunção de quaisquer despesas para fins de
locação de imóveis residenciais que não sejam na forma prevista nesta lei ou vise atender famílias não beneficiárias de Programas Habitacionais do Município.

Art. 7º A concessão do benefício ocorrerá em prestações mensais mediante a forma usual prevista em lei, adotada pela Secretaria de Fazenda do Município de Humaitá-AM.

Art. 8º As despesas com a execução do auxílio-moradia correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se for o caso.

Art.9º O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá, em Exercício

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**A2F2ACA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 640/2013/GAB.PREF.**

**Humaitá-AM, 04 de outubro de 2013.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores ***Promulgou*** e ele ***Sanciona*** a presente:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Humaitá-AM, autorizado a alienar por meio de doação, ***AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM,*** **CNPJ 04.624.888/0001-94, com endereço à CD dos Rios 1, 304 BL 03 – Parque Dez, Manaus – AM,** imóvel urbano localizado no Município de Humaitá, com as seguintes descrições:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

NORTE: Com Rua Antero Riça;
LESTE: Com Lote n. 11;
SUL: Com Lote n. 13;
OESTE: Com Lote n°. 09.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Partindo do Marco M-1, definido pela coordenada plana UTM 9.169.950,6539. NORTE e 496.526,7049. LESTE, referente ao meridiano central 63º WGr e ao Equador, Segue com azimute plano

de 85º 59’ 2,6’’ e distância de 17,00m (dezessete metros) até o marco P-2; Segue com azimute plano de 175º 59’ 02,6’’ e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-3; Segue com azimute plano de 265º 59’ 02,6’’ e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-4; Segue com azimute plano de 355º 59’ 02,6’’ e distância de 30,00m. (Trinta metros) até o marco P-1, ponto de partida dessa demarcatória. O lote em pauta encontra-se na Zona Urbana desta cidade, localizado à Rua Antero Riça, bairro São Pedro.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente doação, visa à instalação da sede definitiva do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, na cidade de Humaitá-AM.

**Art. 3º -** A doação de que trata a presente Lei, fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo donatário para os fins previstos no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º -** Cessadas as razões que justificam a doação do imóvel, reverterá ele ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedado a sua alienação pelo beneficiário.

**Art. 5º -** O imóvel descrito nesta Lei deverá ser titulado pelo Poder Executivo Municipal em favor do donatário com clausula resolutória nos termos do artigo anterior.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá, em Exercício

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**4BCD866F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA**
**DECRETO GP/PMI Nº 0021A / INPREVI DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora RAIMUNDA ROSENO MIQUILES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 007/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2013, a senhora **RAIMUNDA ROSENO MIQUILES**, Servidora Municipal, no cargo de PROFESSORA, com Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, combinando com o Art. 16, Incisos I, II e III, § 1º, da Lei nº 123 de 05 de Julho de 2006.

**Art. 2º**. A ora aposentado será remunerado à base da seguinte verba: **PROVENTO INTEGRAL** - no valor de R$ **1.194,37** (hum mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 20 de Setembro de 2013.

***XINAIK MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**A5F38394

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA**
**DECRETO GP/PMI Nº 0022A / INPREVI DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora MARIA DE FÁTIMA MORAIS DIAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 008/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2013, a senhora **MARIA DE FÁTIMA MORAIS DIAS**, Servidora Municipal, no cargo de PROFESSORA, com Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, combinando com o Art. 16, Incisos I, II e III, § 1º, da Lei nº 123 de 05 de Julho de 2006.

**Art. 2º**. A ora aposentado será remunerado à base da seguinte verba: **PROVENTO INTEGRAL** - no valor de R$ **1.407,66** (hum mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 20 de Setembro de 2013.

***XINAIK MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**D215DF26

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA**
**DECRETO GP/PMI Nº 023A/INPREVI DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a senhora MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0012/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 01 de outubro de 2013, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUZA**, servidora Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria voluntaria por idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, Média das 80% Maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinando com o Art.17, incisos I, II, III, da Lei Municipal Nº123/2006.

**Art. 2º**. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

**PROVENTO PROPORCIONAL - 18/30 AVOS** - no valor de R$ **430,64** (quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), a mesma receberá a complementação, no valor de R$ **247,36 (**duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**,** para atingir o piso salarial de acordo com a Lei 10.887, somando proventos totais de R$ **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 20 de setembro de 2013.

***XINAIK MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**8BED8408

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA**
**DECRETO GP/PMI Nº 0024A / INPREVI DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

Concede APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora MARINILDES FREIRE DE CARVALHO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 009/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2013, a senhora **MARINILDES FREIRE DE CARVALHO**, Servidora Municipal, no cargo de PROFESSORA, com Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, combinando com o Art. 16, Incisos I, II e III, § 1º, da Lei nº 123 de 05 de Julho de 2006.

**Art. 2º**. A ora aposentado será remunerado à base da seguinte verba: **PROVENTO INTEGRAL** - no valor de R$ **1.492,97** (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 20 de Setembro de 2013.

***XINAIK MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**7FFE132F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora MARIA DO ROSÁRIO MARQUES DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 5816/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 072/2013-IMPREVI, da lavra da Assessoria Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora municipal **MARIA DO ROSÁRIO MARQUES DE SOUZA,** Professora Classe D, Nível II, Matrícula FEC07/41283, a qual faz jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

**Art. 2º.** A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL - 20/30 avos - no valor de R$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

**Art. 3º.** É assegurado à aposentada perceber remuneração no TOTAL DE PROVENTOS de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcional idade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**7A669286

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora RAIMUNDA ROLIM DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 5501/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 073/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que

fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **RAIMUNDA ROLIM DA SILVA,** Professora, Nível I, Classe B, Matrícula FEE03/42886, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

**Art. 2º.** A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.230,33 (um mil duzentos e trinta reais e trinta e três centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 984,27 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 196,85 (cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), calculado à base de 20% do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 49,21 (quarenta e nove reais e vinte e um centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de outubro de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**03CAF65F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Retifica Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ANTONIA DA SILVA FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** a Decisão nº 646/2013 – TCE – Primeira Câmara, e as manifestações apontadas pela DCAP, no Laudo Técnico Conclusivo n.º 07/2013, Analista do Tribunal de Contas do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 731/2013-MP-ACP, exarado pelo Ministério Público de Contas,
**CONSIDERANDO** os atuais interesses da administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica retificada da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ANTONIA DA SILVA FARIAS,** Professora, Classe "E", Nível II, Matrícula FEC07/41302, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006 e Lei Municipal nº 224 de 25 de março de 2013.

**Art. 2º.** A ora aposentadoria retificada e atualizada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.532,41 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.225,93 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 245,18 (duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 134-D, de 05 de julho de 2012.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**28DFF0BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Retifica Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** a Decisão nº 642/2013 – TCE – Primeira Câmara, e as manifestações apontadas pela DCAP, no Laudo Técnico Conclusivo n.º 024/2013, Analista do Tribunal de Contas do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 733/2013-MP-ACP, exarado pelo Ministério Público de Contas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica retificada **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS,** Professora, Classe "E", Nível III, Matrícula FEE03/41847, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e

em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006 e Lei Municipal nº 224 de 25 de março de 2013.

**Art. 2º.** A ora aposentadoria retificada e atualizada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 2.010,76 (dois mil e dez reais e setenta e seis centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.546,74 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 386,68 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), calculado à base de 25% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006 e conforme Decreto n.º 0062 de 28 de abril de 2005;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 93, de 03 de abril de 2012.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**E723D911

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 616, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

RETIFICA a Aposentadoria Compulsória à servidora JACY RODRIGUES FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** o que consta na Decisão nº 531/2013-TCE-Primeira Câmara e as manifestações apontadas no Laudo Técnico Conclusivo nº 3458/2010-DCAP, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 8481/2010-MP-FCVM exarado pelo Ministério Público de Contas, e
**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica retificada a **APOSENTADORIA CUMPULSORIA** à servidora municipal **JACY RODRIGUES FARIAS,** no Cargo de Auxiliar de Serviço, Matrícula FEE03/41464, a qual faz jus, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, e §3º, da Constituição Federal, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10.887/2004 e Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com art. 103 da Lei Orgânica do Munícipio e com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "b", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "b" e *caput* do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

**Art. 2º.** A ora aposentada será remunerada com Proventos no valor de R$ 681,25 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o art. 40, §1º, inciso II, e §3º da Constituição Federal e com art. 1º da Lei Federal 10.887/2004.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 334, de 06 de maio de 2013.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**16309D82

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 617, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

RETIFICA a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora HELDENICE ROSELY MARTINS ABREU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
**CONSIDERANDO** o que consta na Decisão nº877/2013-TCE-Segunda Câmara e as manifestações apontadas no Laudo Técnico Conclusivo nº 136/2013-DCAP, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 732/2013-MP-ACP, exarado pelo Ministério Público de Contas, e
**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica retificado a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **HELDENICE ROSELY MARTINS ABREU,** no Cargo de Professora "F", Nível II, Matrícula FEE03/41234, a qual faz jus a proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §§§3º,5º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de acordo com a Lei Federal 10.887/2014, e combinado com art.103 da Lei Orgânica do Munícipio, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com os art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

**Art. 2º.** A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO INTEGRAIS - no valor de R$ 929,97 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o art. 40, §§3º e 17, da Constituição Federal e com o art.1º da Lei Federal 10.887/2004.
**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 181, de 03 de setembro de 2012.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de setembro de 2013.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**4A2FB933

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **Prefeitura Municipal de Itapiranga** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(duas) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
**DATA E HORÁRIO**: 23/10/2013 as 09h.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Representação em Manaus a Av. Silves – Conj Jardim Brasil, Bloco 13 A Apartamento 308 Raiz no horário das 09h às 13:h, de segunda a sexta-feira a partir do dia 09/10/2013.

Itapiranga/Am, 08 de outubro de 2013.

***PAULO DIDIMO MIQUEIAS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Denise Dione Serrão
**Código Identificador:**37B849C4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 - TP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:**TOMADA DE PREÇO: 006/2013- TP/CML/PMJ**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA COMUNIDADE DE ACANAUÍ NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ** de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 25 de outubro de 2013, às 09h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de Outubro de 2013.**

Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**631C26EB

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013 - TP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:**TOMADA DE PREÇO: 007/2013- TP/CML/PMJ**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ABERTURA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ** de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 25 de outubro de 2013, às 14h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de Outubro de 2013.**

Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**F7B7AE42

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013 - CP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013 - CP/CML/PMJ**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA COMUNIDADE DE VILA BITTENCOURT NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ** de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 20 de NOVEMBRO de 2013, às 09h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de Outubro de 2013.**

Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**DF667956

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JUTAÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
### ATA AUTÊNTICA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Trigésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA.** Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade, em seguida o Secretário procedeu a leitura do material de expediente. Ato continuo o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando que não havia nenhum orador inscrito, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Joe Simonsen de**

**Oliveira – PRP; Ozires Souza – PMDB, Jandreson Mendes – PPS, Geane Pissango – PSC, Iury Rocha – PT; Jozinaldo Cândido e Elimar de Paula – PTB e a ausência dos Vereadores Edimar Ribeiro Nonato – PMDB e Oquimar Ramos de Oliveira – PT, por faltas justificadas e vereadores Alcemir de Lima – PC do B e João Luciano da Costa – PSD, por faltas não justificadas.** Continuando o Senhor Presidente solicitou do Secretário a leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Secretário leu: Requerimento de licença da Prefeita Municipal de Jutaí para se ausentar do município, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado; Projeto de Emenda à Lei nº 105/2009, o qual foi pedido vista pelo Vereador Joe Simonsen. Continuando o senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não havia nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Trigésima Sétima Sessão Ordinária precisamente às onze horas e quinze minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

***VEREADOR JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí em Exercício

***VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC***
2º Vice-presidente da Câmara Municipal de Jutaí

***VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS***
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

***VEREADOR OZIRES DE PINHO E SOUZA***
2ª Secretária da Câmara Municipal de Jutaí

***VEREADOR JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT***

***VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB***

***VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO - PDT***

**Publicado por:**
Wildson José dos Santos Machado
**Código Identificador:**730A184A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 441/13 – GPL

PORTARIA Nº 441/13 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
**CONSIDERANDO** finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO** do Cargo de Auxiliar Administrativo I-C, para o Cargo de Auxiliar Administrativo II-C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 22 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**B69E9296

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 452/2013 – GPL

PORTARIA Nº 452/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO LOPES DA SILVA**, Titular do Cargo de Vigia, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**01E6866D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 448/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 448/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUS BALTAZAR**, Titular do Cargo de Bombeiro Hidráulico, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**E97F56DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 453/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 453/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ROGENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**5C127ADB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 464/13 – GPL**

PORTARIA Nº 464/13 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LADISLAU MACIEL BRANDÃO**, Titular do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**63DF45A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 443/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 443/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora **ALCIONI DA SILVA MONTEIRO e**,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 89, Inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALCIONI DA SILVA MONTEIRO**, Titular do Cargo de Professora, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, licença para tratar assunto de interesse particular por um período de dois (02) anos, sem ônus para este Município, a contar de 01 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2015, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**3D398036

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 446/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 446/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor **ELSON QUINTINO DAS NEVES e**,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 89, Inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor **ELSON QUINTINO DAS NEVES**, servidor estável no Cargo de CARPINTEIRO, do Quadro do Provimento Efetivo, licença para tratar assunto de interesse particular por um período de dois (02) anos, sem ônus para este Município, a contar de 01 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2015, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**76671983

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 447/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 447/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor RAIMUNDO RODRIGUES BALTAZAR, do Quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-3, Anexo III, da Lei Municipal nº 309/08 de 04/06/2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**082FCF28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 463/13 – GPL**

PORTARIA Nº 463/13 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP do servidor LADISLAU MACIEL BRANDÃO, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**C92CCD96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 459/2013 – GPL**

PORTARIA Nº 459/2013 – GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**A7972159

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 461/13 - GPL**

PORTARIA Nº 461/13 - GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

**CONSIDERANDO** finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **05 meses** as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**AUXILIAR DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 01 | GERLANDE UCHOA RODRIGUES |
| 02 | LUCICLEIA SILVA DE ALMEIDA |
| 03 | KEMERSON BATISTA RODRIGUES |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**D0533FE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 462/13 - GPL**

PORTARIA Nº 462/13 - GPL Lábrea/ Am., 27 de agosto de 2013.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

**CONSIDERANDO** finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **05 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**AUXILIAR DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| **01** | **WALÉRIA DA SILVA** |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**8B584C06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2013-GPL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2013-GPL LÁBREA/AM., 20 de Agosto de 2013.**

*DETERMINA O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS, ETC...,*

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e os Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso I, II e III, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de estabelecer o horário de atendimento ao público em geral,

**DECRETA:**

Art. 1º - **DETERMINA** o horário de atendimento ao público em geral, conforme tabela abaixo discriminada:

| DIAS DA SEMANA | MANHÃ | TARDE |
|---|---|---|
| Segunda – feira | Interno | Público |
| Terça – feira | Interno | Secretários |
| Quarta – feira | Público | Interno |
| Quinta – feira | Interno | Público |
| Sexta – feira | Interno | Vereadores |

Art. 2º - O horário de expediente pela manhã será das **7:30 às 11:30** horas para o atendimento interno e das **8:00 às 12:00** horas para o atendimento ao público.

Art. 3º - O horário de expediente pela tarde será das **14:00 às 17:00** horas para o atendimento ao Público, Interno, Vereadores e Secretários.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**FD2849D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 501/13 - GPL**

**DECRETO MUNICIPAL nº 501/13 - GPL DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

*CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.*

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e os Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a concessão do Abono Salarial, só se justifica em caráter excepcional e será reconhecido mediante autorização do Prefeito Municipal e irá ajudar a atingir os percentuais de despesas dos Professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, exigidos por Lei,

**CONSIDERANDO** que a projeção de despesas na área de educação, para a concessão do abono salarial aos professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, é feita de acordo com os ditames e normas da Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** finalmente a disponibilidade dos recursos financeiros, exclusivamente onde se refere ao alcançar o percentual dos 60% dos professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - **CONCEDER Abono Salarial no mês de Agosto de 2013,** aos professores indígenas abaixo relacionados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB deste Município, no valor fixado em R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS), pelas considerações acima expostas.

| | |
|---|---|
| 01 | ALBERTO ALVES COLEGIO PAUMARI |
| 02 | ALDAIR SANTANA DE ALMEIDA |
| 03 | DARCI JAMAMADI |
| 04 | DAVINA ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI |
| 05 | DINO LOPES DA SILVA PAUMARI |
| 06 | DORISVALDO BATALHA DA SILVA |
| 07 | EDIMILSON FERREIRA DA SILVA JARAWARA |
| 08 | EDIVALDO QUINTINO DAS NEVES |
| 09 | EDMAR LUIZ DE OLIVEIRA JARAWARA |
| 10 | ELIZEL JAMAMADI |
| 11 | FRANCISCO CICERO GOMES DA SILVA |
| 12 | FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE OLIVEIRA |
| 13 | FRANCISCO FALCÃO PAUMARI |
| 14 | JACINTO NAGER JARAWARA |
| 15 | JESUS CARLOS QUINTINO |
| 16 | JOEL MORAIS DA SILVA |
| 17 | JOSE NILSON PAUMARI |
| 18 | JOSE RAIMUNDO BARREIROS MIGUEL |
| 19 | JOSE ROBERTO LAMEGO DE SOUZA PAUMARI |
| 20 | MANOEL LOPES DA SILVA PAUMARI |
| 21 | MANUEL ALVES DE OLIVEIRA |
| 22 | MARCILIO BATALHA DA SILVA |
| 23 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA APURINÃ |
| 24 | MARIA JOSE LOPES DA SILVA PAUMARI |
| 25 | NADILENE ALMEIDA DE LIMA JARAWARA |
| 26 | ORIVALDO LOPES DA SILVA PAUMARI |
| 27 | ORLANDO LOPES DE SOUZA APURINÃ |
| 28 | PAULO VIERA BRASIL APURINÃ |
| 29 | RAIMUNDO ANTONIO NUNES DA SILVA APURINÃ |

| | |
|---|---|
| 30 | RAIMUNDO FERNANDES LOPES DA SILVA APURINÃ |
| 31 | ROSANA SILVA BORGE APURINÃ |
| 32 | ROSANGELA NOGUEIRA DE ALMEIDA |
| 33 | TIMOTEO LUCIO DA SILVA PAUMARI |
| 34 | VALDICO FERREIRA DA SILVA JARAWARA |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**9AEAC8A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2013-GPL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2013-GPL LÁBREA/AM., 20 de Agosto de 2013.**

*DETERMINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS, ETC...,*

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e os Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso I, II e III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de estabelecer o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, com fulcro na Lei Municipal nº 309/2008-GPL de 04 de junho de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente, ressalvando o disposto no art. 19º.

§ 1º – Os limites mínimo e máximo, dispostos neste artigo, não se aplicam à duração de trabalho estabelecida em leis específicas e a servidores escalados em sistema de plantão.
§ 2º – Além do cumprimento da jornada normal de trabalho, o ocupante de cargo em comissão ou o servidor efetivo que percebe função gratificada, submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º - A duração normal do trabalho pode ser acrescida de horas suplementares, em numero não excedente de 2 (duas) horas por jornada, segundo o interesse e a necessidade dos serviços e mediante autorização expressa do chefe ou responsável.

§ 1º - O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), em relação à hora normal de trabalho.
§ 2º - A remuneração das horas suplementares é dispensada, se o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro, de maneira que não seja excedida a jornada normal da semana.
§ 3º - No trabalho de vigia será feita uma escala de revezamento, de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, já considerando o repouso semanal remunerado, trabalhando das 18:00 às 6:00 horas em dias alternados. (vide artigo 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF).

Art. 3º - Os órgãos cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente, ou aos sábados, domingos ou feriados, funcionam nesses dias em regime de plantão fixado pelos respectivos dirigentes, vedada, nestes casos, a percepção de hora extra.
Parágrafo Único – Salvo o disposto no caput deste artigo, é vedado o trabalho em dias de feriados.

Art. 4º - É assegurado a todo servidor um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferencialmente aos domingos.

Art. 5º - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo de 01 (uma) hora e não pode exceder de 02 (duas) horas.

Parágrafo Único – Não excedendo 06 (seis) horas o trabalho é, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de agosto de 2013.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**429CEDEB

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CARTA CONVITE**

**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 217/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 4326/2013-PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de cartuchos e tonners de impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV**,** oriundo do processo administrativo nº. 4326/2013-PMM.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

**II - ADJUDICAR** a empresa **U DE A. CASTELO BRANCO – ME inscrito no CNPJ 04.243.631/0001-92 com o valor de R$ 79.685,00 (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**. Classificação Orçamentária: 1.02.01.2.002 e Natureza de Despesa 3.3.90.30.0010. Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4326/2013-PMM. Entrega imediata.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de setembro de 2013.**

**Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

***WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**C9962F8C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MAUÉS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 237/2013 CIRCULAÇÃO EM 03/10/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**.**
**PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **FRANCINELSON CRISTO DE OLIVEIRA**, CNPJ n.º 16.479.241/0001-03.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.

**ONDE SE LÊ:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
**LEIA-SE:** R$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

Maués/AM, 08 de Outubro de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**2FAD0B2C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2013 CIRCULAÇÃO EM 03/10/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**.**
**PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **FLORENCIO CAZUO KURIYAMA**, CNPJ n.º 18.509.112/001-38.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.

**ONDE SE LÊ:** R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
**LEIA-SE:** R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Maués/AM, 08 de Outubro de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**11C72AAF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 182/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **ANA IZABEL DE MATTOS LALOR**, CNPJ n.º 18.613.895/0001-03.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués-AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**B157A140

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 114/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **ARILSON PINTO MICHILES**, CNPJ n.º 18.477.578/0001-07.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués-AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**53B11ECE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 246/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **ACLENILSON RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ n.º 18.492.806/0001-00.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 22.355,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués - AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**9DC3D020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 247/2013

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO**, CNPJ n.º 18.497.035/0001-43.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués-AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**0284FA80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 215/2013**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **GABRIEL GARCIA DA SILVA**, CNPJ n.º 18.518.451/0001-80.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués-AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**2022069F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 216/2013**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**.**
**PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **MARIA DELCILENE ALMEIDA QUEIROZ**, CNPJ n.º 18.510.374/0001-12.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués-AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**25B28D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 80/2013**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **A. J. T. BERNANRDO DA SILVA MERCANTIL - ME**, CNPJ n.º 07.824.291/0001-81.
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40% e 19 - PNATE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maués.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Maués - AM, 14 de Agosto de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**92E6BF0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2011**

**ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 049/2011, celebrado em 23/09/2011, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa LOMAQ TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA..

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Maués - AM, 18 de maio de 2013.

***RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**2EB17D87

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA CONTRATO Nº 055/2013**

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013**

**ONDE LÊ-SE:**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DO CUTIPANÃ.**

**LEIA-SE:**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 04 SALAS DE**

**AULA NA COMUNIDADE DE SANTISSIMA TRINDADE NO PARANA DO ADUACÁ;**

Nhamunda(AM), 08 de Outubro de 2013

***GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Franklin Chaves de Andrade
**Código Identificador:**413AB10B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA CONTRATO Nº 056/2013**

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013**

**ONDE LÊ-SE:**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DO ADUACA.**

**LEIA-SE:**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO LAGO DO ADUACÁ;**

Nhamunda(AM), 08 de Outubro de 2013

***GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Franklin Chaves de Andrade
**Código Identificador:**39092A8C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 107/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica Glória do Oriente de Nova Olinda do Norte, federada ao Grande Ocidente Nacional "Glória do Ocidente do Brasil" – G. O. B.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Glória do Ocidente de Nova Olinda do Norte, federada ao Grande Oriente Nacional "Glória do Ocidente" do Brasil – G. O. B. com sede e foro nesta cidade, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 312, Centro, passando a Instituição a gozar dos favores e isenções que por Lei lhe competirem.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 20 de setembro de 2013.

***JOSEÍAS LOPES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Henrique da Silva Nunes
**Código Identificador:**2D94BB09

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 157/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo** a senhora:

**- MARIA BENEDITA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF 002.307.302-05

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***ANA CLEIDE ARAÚJO DE MORAES***
Secretária Municipal de Turismo

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**BA087622

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 158/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Gerente da Secretaria Municipal de Assistência Social** o senhor:

**- DANIEL SALDANHA DA SILVA**, portador do CPF 990.435.212-72

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***LILIANE DA SILVA ROQUE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**5322FD0F

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 159/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Assistente de Área Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social** o senhor:

- **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, portador do CPF 155.459.462-68

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***LILIANE DA SILVA ROQUE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**94475E5B

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 160/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Gerente de Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** os senhores:

- **ABRÃO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 344.718.712-34
- **ALEX GOMES CARDOSO**, portador do CPF 321.428.032-53
- **BENJAMIM LIMA DE NAZARE**, portador do CPF, 474.967.202-59
- **GILMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF 206.548.712-72
- **JOÃO FREIRE DE MELO**, portador do CPF 566.040.842-72
- **MÁRIO GUEDES LIMA**, portador do CPF 335.965.902-30

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***MARCOS AURÉLIO SARAIVA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**0F3C45F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 161/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Assistente de Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** os senhores:

- **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, portador do CPF 456.257.042-91
- **JULIO DA COSTA BARBOSA**, portador do CPF 274.124.312-34

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***MARCOS AURÉLIO SARAIVA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**71D3EBD6

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 162/2013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2013**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear**, no cargo de **Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** os senhores:

- **ALDEAN PEREIRA BRASILINO**, portador do CPF 606.189.732-49
- **FRANCISCO LARANJEIRA RIBEIRO**, portador do CPF 780.169.322-15
- **HOYLAS RODRIGUES BARROSO**, portador do CPF 915.112.402-53
- **LUCAS FARIAS RAMOSA JUNIOR**, portador do CPF 776.477.342-53
- **MESSIAS DE OLIVEIRA ROBLEDO**, portador do CPF 005.144.902-17
- **OSVALDO DOS SANTOS**, portador do CPF 587.707.122-04

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Setembro de 2013

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeita Municipal de Novo Airão

***CLARICE BASSI***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***MARCOS AURÉLIO SARAIVA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Denison Alves de Souza
**Código Identificador:**82E870B4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### 2ª ERRATA DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA SEMAST

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Profissionais para implementação de ações socioassistenciais sob gestão da SEMAST, nos seguintes programas sociais: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À FAMÍLIA - PAEF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV e com atuação nas Zonas Urbana e Rural do Município de Parintins/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria N. 092/2013 – PGMP;

RESOLVE:

I. PUBLICAR a 2ª ERRATA do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013-PSS/SEMAST, que objetiva ALTERAR o valor do salário do cargo/ função – ADVOGADO – ZONA URBANA - CREAS, para o valor atribuído e correspondente ao cargo/ função já pago pela SEMAST, tendo em vista um erro de digitação. O salário constatado no Edital era de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) e o valor CORRETO para a remuneração do profissional habilitado é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Assim, verificamos o erro e informamos o erro que o torne público para que se faça a devida correção:

Onde se lê:

| ZONA URBANA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **PESS. COM DEFICIÊNCIA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PROG. SOCIAL** | **REQUISITOS** | **REMUNERAÇÃO** |
| ADVOGADO | 1 | | 30 h | CREAS | Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB | R$ 1.750,00 |

Leia-se:

| ZONA URBANA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **PESS. COM DEFICIÊNCIA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **PROG. SOCIAL** | **REQUISITOS** | **REMUNERAÇÃO** |
| ADVOGADO | 1 | | 30 h | CREAS | Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB | **R$ 2.400,00** |

Parintins, 18 de setembro de 2013.

***KAREN FIGUEIRA DOS ANJOS***
Presidente da Comissão
Portaria Nº 092/2013 – Pgmp

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**6814CCE8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### PORTARIA Nº 103/2013-GAB.-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº 087/2013- PGMP e nº 089/2013- PGMP.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de setembro de 2013.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**08A6DB87

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### PORTARIA Nº 104/2013-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. VANESSA DA COSTA ALVES GALÚCIO, para o cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 26 de setembro de 2013.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**C38A2677

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### PORTARIA Nº 105/2013-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FRANCILENE DA SILVA DE SOUZA, para o cargo de COORDENADORA DE BENEFÍCIO EVENTUAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 26 de setembro de 2013.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**A66684B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 106/2013-GABINETE-PGMP**

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a M. R. F. MACHADO, situada na cidade de PARINTINS/AM, na Rua Coronel Araújo, nº 16 – Centro, com Inscrição no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, Matricula Municipal nº 204837, a confeccionar 03 (três) talonários de Nota Fiscal de Serviço, tipograficamente numeradas de 000101 a 000300 com a respectiva data de validade, em nome da Empresa HOTEL VILAS BOAS LTDA- ME, estabelecida na Rua Gomes de Castro, nº 675 – Centro, inscrita no CNPJ nº 84.115.435/0001-71 e Matrícula Municipal nº 200309.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
Cumpra-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de setembro de 2013.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**8081F75E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 113/2013-GABINETE-PGMP**

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 016/2013-GABINETE-PgMP.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Parintins, 03 de outubro de 2013.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**E886FB6B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA DE NAZARÉ DAMIÃO FERREIRA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**Art. 2º.** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 25 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 03 de outubro de 2013.

***LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walderson de Assis Gomes
**Código Identificador:**ACC19084

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a senhora **ADRIANA LIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 03 de outubro de 2013.

***LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walderson de Assis Gomes
**Código Identificador:**80A11F11

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 163, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA – ESTADO DO AMAZONAS,** Luiz Ricardo de Moura Chagas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade da reformulação de equipe da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Município de Rio Preto da Eva,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cancelado o **Decreto de nº 120,** de 13 de setembro de 2013**,** que **DESIGNA** os servidores concursados a seguir identificados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** do Município de Rio Preto da Eva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de setembro de 2013.

RENATO RÉGIS DE SOUZA PEREIRA;
CARLOS GEAN NOGUEIRA DA SILVA;
RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA; e
FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

**Art. 2º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AMAZONAS,** em 03 de outubro de 2013.

***LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walderson de Assis Gomes
**Código Identificador:**AD134ACB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia consistente na Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município de São Sebastião do Uatumã. DATA E HORÁRIO: 18 de novembro de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de R$ 50,00 (Cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

São Sebastião do Uatumã/Am, 08 de outubro de 2013.

***MÔNICA ABECASSIS DE MENEZES***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Monica Abecassis de Menezes
**Código Identificador:**E050575A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA DE GABINETE
### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, em cumprimento ao que determina a Lei federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço, c**onforme abaixo.

**TOMADA DE PREÇO: 005/2013**
**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS: NOVA ESPERANÇA, SANTA ROSA E TANCREDO NEVES.**

**DIA**: 18/10/2013
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
**ENDEREÇO:** Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, 07 de outubro de 2013.

***VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**53EAFD1D

### SECRETARIA DE GABINETE
### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, em cumprimento ao que determina a Lei federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço,** conforme abaixo.

**TOMADA DE PREÇO: 004/2013**
**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – IBIRAPUERA.**

**DIA**: 29/10/2013
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
**ENDEREÇO:** Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, em 08 de outubro de 2013.

***VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**742C202F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre- AM comunica a ratificação, por seu Prefeito da dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, para contratação de eventual prestação de serviço continuado de limpeza pública, considerando que o PREGÃO 022/2013 – foi REVOGADO e a urgência na prestação do serviço por ser de caráter essencial para evitar danos à saúde da população pela falta de coleta de lixo na cidade com proliferação de insetos e roedores fica autorizada a contratação direta por 04 (quatro) meses. Declaração de dispensa. Dotação Orçamentária: Dotação 15.452.0091.2.027 – Encargos com Serviços de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01 – FPM.

| Nº | Empresa | Data Abertura | CNPJ | Processo Adm. Nº | Dispensa Nº | Carta Contrato Nº | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JONAS DE SOUZA DOS ANJOS | 04/09/13 | 18.809.492/0001-26 | 320-A/2013 | 253/2013 | 286/2013 | 1.000,00 |
| 02 | JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ | 12/08/13 | 18.659.447/0001-32 | 321-A/2013 | 254/2013 | 287/2013 | 1.000,00 |
| 03 | RAIMUNDO GOUVEIA DAMASCENO | 10/08/13 | 18.654.920/0001-99 | 322/2013 | 255/2013 | 288/2013 | 850,00 |

Boca do Acre/AM, 16 de setembro de 2013

***FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**A7DF65DE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO I - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO FEVEREIRO 2013/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Jan a Fev 2013 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.051.891,00 | 18.051.891,00 | 2.801.907,72 | 15,52 | 2.801.907,72 | 15,52 | 15.249.983,28 |
| Receitas Correntes | 20.583.451,00 | 20.583.451,00 | 3.272.280,95 | 15,90 | 3.272.280,95 | 15,90 | 17.311.170,05 |
| Receita Tributaria | 1.548.800,00 | 1.548.800,00 | 64.385,10 | 4,16 | 64.385,10 | 4,16 | 1.484.414,90 |
| Impostos | 1.536.800,00 | 1.536.800,00 | 62.024,52 | 4,04 | 62.024,52 | 4,04 | 1.474.775,48 |
| Taxas | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.360,58 | 19,67 | 2.360,58 | 19,67 | 9.639,42 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita de Contribuicoes | 0,00 | 0,00 | 980,66 | 0 | 980,66 | 0 | -980,66 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuicoes Economicas | 0,00 | 0,00 | 980,66 | 0 | 980,66 | 0 | -980,66 |
| Receita Patrimonial | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.980,02 | 14,95 | 5.980,02 | 14,95 | 34.019,98 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.980,02 | 14,95 | 5.980,02 | 14,95 | 34.019,98 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita Agropecuaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita de Servicos | 251.100,00 | 251.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.100,00 |
| Transferencias Correntes | 18.743.551,00 | 18.743.551,00 | 3.200.935,17 | 17,08 | 3.200.935,17 | 17,08 | 15.542.615,83 |
| Transferencias Intergovernamentais | 18.743.551,00 | 18.743.551,00 | 3.200.935,17 | 17,08 | 3.200.935,17 | 17,08 | 15.542.615,83 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operacoes de Credito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienacao de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortizacao de Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| (R) Deduções da Receita | -2.531.560,00 | -2.531.560,00 | -470.373,23 | 18,58 | -470.373,23 | 18,58 | -2.061.186,77 |
| (R) Deduções da Receita Corrente | -2.531.560,00 | -2.531.560,00 | -470.373,23 | 18,58 | -470.373,23 | 18,58 | -2.061.186,77 |
| (R) Deduções da Receita de Transferencia | -2.531.560,00 | -2.531.560,00 | -470.373,23 | 18,58 | -470.373,23 | 18,58 | -2.061.186,77 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienação de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | 18.051.891,00 | 18.051.891,00 | 2.801.907,72 | 34,48 | 2.801.907,72 | 34,48 | 15.249.983,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV) | 18.051.891,00 | 18.051.891,00 | 2.801.907,72 | 34,48 | 2.801.907,72 | 34,48 | 15.249.983,28 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 18.051.891,00 | 18.051.891,00 | 2.801.907,72 | 34,48 | 2.801.907,72 | 34,48 | 15.249.983,28 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Jan a Fev 2013 | No Bimestre | Até o Jan a Fev 2013 (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS | | | | | | | | | |
| (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.051.891,00 | 0,00 | 18.051.891,00 | 8.271.246,46 | 8.271.246,46 | 1.271.229,61 | 1.271.229,61 | 7,04 | 16.780.661,39 |
| Despesas Correntes | 14.543.223,00 | 114.987,00 | 14.658.210,00 | 8.030.656,46 | 8.030.656,46 | 1.187.014,41 | 1.187.014,41 | 8,10 | 13.471.195,59 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 8.340.993,00 | 0,00 | 8.340.993,00 | 7.472.641,08 | 7.472.641,08 | 991.597,69 | 991.597,69 | 11,89 | 7.349.395,31 |
| Juros E Encargos Da Divida | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 185,32 | 185,32 | 1,85 | 9.814,68 |
| Outras Despesas Correntes | 6.192.230,00 | 114.987,00 | 6.307.217,00 | 552.015,38 | 552.015,38 | 195.231,40 | 195.231,40 | 3,10 | 6.111.985,60 |
| Despesas De Capital | 2.968.668,00 | 18.100,00 | 2.986.768,00 | 240.590,00 | 240.590,00 | 84.215,20 | 84.215,20 | 2,82 | 2.902.552,80 |
| Investimentos | 2.768.668,00 | 18.100,00 | 2.786.768,00 | 48.090,00 | 48.090,00 | 40.190,00 | 40.190,00 | 1,44 | 2.746.578,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 192.500,00 | 192.500,00 | 44.025,20 | 44.025,20 | 22,01 | 155.974,80 |
| Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reserva De Contingencia | 540.000,00 | -133.087,00 | 406.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.913,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 18.051.891,00 | 0,00 | 18.051.891,00 | 8.271.246,46 | 8.271.246,46 | 1.271.229,61 | 1.271.229,61 | 10,90 | 16.780.661,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 18.051.891,00 | 0,00 | 18.051.891,00 | 8.271.246,46 | 8.271.246,46 | 1.271.229,61 | 1.271.229,61 | 10,90 | 16.780.661,39 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.530.678,11 | 00,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 18.051.891,00 | 0,00 | 18.051.891,00 | 8.271.246,46 | 8.271.246,46 | 1.271.229,61 | 2.801.907,72 | 10,90 | 16.780.661,39 |

***ADALBERTO SILVEIRA LEITE***
Prefeito
Cpf.078.497.104-87

***MARIA DAS DORES NEPOMUCENO***
Secretaria de Adm. e Finanças
Cpf.174.228.172-91

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
Crc/am 8006/o-8

**Publicado por:**
Monica Abecassis de Menezes
**Código Identificador:**12701D94

